



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

NOTA DE PUBLICAÇÃO  
CERTIFICADO que a cópia do presente documento encontra-se anexada ao quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo prazo de 30 (trinta dias).  
14 de Novembro 2014

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.974 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Define e regulamenta a premiação através do termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.772, de 27 de junho de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul,

**DECRETA**

Art.1º Fica regulamentada a premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Estado do RS do Programa Nota Fiscal, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro aos cidadãos do município de Coronel Barros cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art.2º A Secretaria Estadual da Fazenda do Rio Grande do Sul ficará limitada à realização dos sorteios, o envio ao município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação e a publicação do resultado no *site* do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art.3º - Os sorteios ocorrerão nos seguintes meses:

Ano 2014	Primeiro Semestre 2015	Segundo Semestre de 2015
Setembro de 2014	Janeiro de 2015	Julho de 2015
Outubro de 2014	Fevereiro de 2015	Agosto de 2015
Novembro de 2014	Março de 2015	Setembro de 2015
Dezembro de 2014	Abril de 2015	Outubro de 2015
	Mai de 2015	Novembro de 2015
	Junho de 2015	Dezembro de 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Art. 4º - A premiação a ser distribuída a cada sorteio, descritos no artigo anterior será de dois prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais) VALOR LÍQUIDO.

Art.5º Os prêmios serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após a data da divulgação do resultado do sorteio.

Art.6º - A despesa decorrente da aplicação do presente Decreto será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.8º Revoga-se o Decreto nº 1.913 de 27 de junho de 2014.

Coronel Barros, em 14 de novembro de 2014.

Sênio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst  
Assessor Financeiro